



# Câmara Municipal de Ouro Branco

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

PORTARIA CMOB/048/2018

Período: 31/07/18 a 06/08/18

[Assinatura]  
Responsável

## CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR SOBRE A SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, **CONSIDERANDO:**

I - que na forma do art. 148 da Lei Municipal 1619 de 13 de dezembro de 2007 "a audiência pública é uma instância de discussão onde o Município informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana e ambiental, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa";

II – o requerimento 091/2018 aprovado em Plenário;

III – que o assunto se reverte de relevante interesse público;

### RESOLVE:

#### CAPITULO I - DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para deliberar sobre os serviços públicos de saúde que será realizada no dia 09 de agosto de 2018, na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, 200, centro, a partir das 18h.

Parágrafo único1º: A Audiência Pública contará com a participação de agentes políticos e autoridades públicas do Executivo e do Legislativo, representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, servidores públicos, Associação Comercial, CDL, OAB, dentre outros.

#### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública tem por objetivo diagnosticar e deliberar sobre a situação dos serviços públicos de saúde, bem como, buscar esclarecimento quanto ao fechamento do serviço de obstetrícia e ginecologia do HRC, e reforma do Bloco Cirúrgico e a parceria com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Paraopeba - ICISMPEP.

#### CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º - A Audiência Pública tem caráter legal, conforme disposição contida nas legislações Federal, Estadual e Municipal e será transmitida por streaming

[Assinatura]



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

de vídeo via facebook e TV Câmara e retransmitido em canal aberto através da TV Lafaiete;

Parágrafo único: Ao final da audiência será lavrada uma ata contendo um resumo dos assuntos tratados.

Art. 4º - A Audiência Pública será integrada por uma mesa de trabalho, um plenário e uma tribuna.

§1º - A mesa da Audiência Pública terá a seguinte composição:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Prefeito Municipal de Ouro Branco ou seu representante;

III - Vereadores;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Técnicos e expositores relacionados com o tema da Audiência;

§2º - Caberá ao serviço de **Apoio Legislativo da Câmara Municipal**:

I - o registro das pessoas participantes da audiência pública em lista de presença apropriado, constando nome, endereço e entidade;

II - a preparação de relatório sintetizando os assuntos tratados na audiência.

§3º - O plenário será composto pelos convidados e pessoas presentes à audiência.

§4º - A tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados para fazer uso da palavra.

Art. 5º - Todos os documentos apresentados à Mesa, mediante protocolo, serão anexados, para exame, ao relatório final da Audiência Pública, devendo ser citados no mesmo.

Art. 6º - A sessão terá início com a formação da Mesa, no horário previsto nesta Portaria, sendo que o Apoio Legislativo receberá inscrições para participação nos debates até 30 (trinta) minutos após a abertura dos trabalhos.

§1º - No início da sessão, o Presidente dos trabalhos exporá as normas segundo as quais se processará a Audiência Pública.

§2º - As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento.

Art. 7º - A Audiência Pública terá a seguinte organização, com duração máxima de 4 horas.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

I – 1ª parte - abertura realizada pelo Presidente da Audiência, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

II – 2ª parte - exposição, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na seguinte ordem: Prefeito Municipal de Ouro Branco ou representante por ele designado, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos. Autoridades públicas convidadas, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos, cada uma. Manifestação dos Vereadores, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;

III – 3ª parte - Exposição técnica do tema proposto, pelo prazo máximo de 20 minutos;

IV – 4ª parte - manifestação das autoridades e técnicos com legítimo interesse no tema em debate na audiência, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para cada exposição

V – 5ª parte - manifestação dos inscritos, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos para cada exposição;.

VI – 6ª parte - encerramento, realizado pelo Presidente da Audiência ou seu representante, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

§1º - As manifestações deverão se limitar ao tema ou questão em debate.

§2º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Audiência poderá adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

Art. 8º - As situações não previstas nesta Portaria serão decididas, de modo impessoal e razoável, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - As despesas oneradas pelo presente ato correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de julho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Carlos Roberto Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

*Publicado no quadro de aviso.*

Período: 31/07/18 a 06/08/18

Responsável